



RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CELGBT/AP

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Assessoramento e Acompanhamento da criação do Plano Estadual de Saúde Integral da População LGBT do Estado do Amapá.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP**, em sua 1ª Reunião Plenária ordinária presencial, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, 8º Incisos I e III do regimento interno e pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO, o direito à saúde garantido no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto No- 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No- 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIA+) aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) no ano de 2009;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTQIA+, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), que apresenta as diretrizes para a elaboração de políticas públicas;

CONSIDERANDO, as determinações da 13ª Conferência Nacional de Saúde (Brasil, 2008) acerca da inclusão da orientação sexual e da identidade de gênero na análise da determinação social da saúde;

CONSIDERANDO, a diretriz do governo federal de reduzir as desigualdades sociais por meio da formulação e implantação de políticas e ações pertinentes;

CONSIDERANDO, a prioridade na implantação de políticas de promoção da equidade, garantidas no Plano Plurianual (PPA) e nas diretrizes do Plano Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a articulação entre as ações dos diversos órgãos do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde, na promoção de ações e serviços de saúde voltados à população LGBTQIA+;

CONSIDERANDO, que a discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero incide na determinação social da saúde, no processo de sofrimento e adoecimento decorrente do preconceito e do estigma social reservado às populações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

CONSIDERANDO, que o desenvolvimento social é condição imprescindível para a conquista da saúde;

CONSIDERANDO, que a exclusão social decorrente do desemprego, da falta de acesso à moradia e à alimentação digna, bem como da dificuldade de acesso à educação, saúde, lazer, cultura interferem, diretamente, na qualidade de vida e de saúde;

CONSIDERANDO, que todas as formas de discriminação, como no caso das lgbtqiafobia direcionada à população LGBTQIA+ deve ser considerada na determinação social de sofrimento e de doença;

CONSIDERANDO, a existência de dados que revelam a desigualdade de acesso aos serviços de saúde pelas lésbicas e mulheres bissexuais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atenção especial à saúde mental da população LGBTQIA+;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação do acesso ao Processo Transsexualizador, já instituído no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde especificamente destinados a atender às peculiaridades da população LGBTQIA+; e
CONSIDERANDO, a necessidade de fomento às ações de saúde que visem à superação do preconceito e da discriminação, por meio da mudança de valores, baseada no respeito às diferenças, resolve:
RESOLVE:

- Art. 1º** Instituir Câmara Técnica de Assessoramento e Acompanhamento da criação Plano Estadual de saúde integral da População LGBT do Estado do Amapá.
- Art. 2º** Compete a esta Câmara Técnica, respeitadas as disposições presentes no Regimento Interno do CELGBT, bem como:
- I. Contribuir na elaboração da Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Mulheres Transexuais, Homens Trans , pessoas Não-Binárias, Intersexo, Assexuais e outras pessoas com variabilidade de gênero e orientação sexual.
 - II. Acompanhar e monitorar a implementação do Plano Estadual de saúde integral da População LGBT do Estado do Amapá e do seu Plano Operativo, buscando garantir a equidade na atenção à saúde para esses grupos populacionais.
 - III. Contribuir para a produção e promoção de conhecimento sobre a saúde LGBTIA+ e o fortalecimento da participação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais, homens trans, pessoas não-binárias, intersexo, assexuais e outras pessoas com variabilidade de gênero e orientação sexual nas instâncias de do SUS.
- IV-** Eleger entre seus pares o Coordenador e o Relator da Câmara Técnica;
- V** - Emitir pareceres e apresentá-los ao Pleno do CELGBT para apreciação;
- VI** - Definir o calendário de reuniões da Câmara;
- VII** - Definir o Plano de Trabalho da Câmara Técnica;

Art. 3º Compete ainda a presente câmara técnica: O acompanhamento da execução da Emenda Federal de Autoria do Deputado Federal Camilo Capiberibe que visa a criação do Ambulatório transexual e outras especificidades da comunidade LGBT do Estado do Amapá.

- Art.4º** Nomear os membros representantes do Conselho Estadual de direitos da População LGBT do Amapá:
- I - André da Silva Lopes
 - II - Céu Leehi
 - III - Simone Alves de Jesus
 - IV- Tealdo Ferreira Peres

- Art. 5º** Nomear os Membros representantes instituições externas ao CELGBT-AP,
- I - Fábía Nilce Santana de Souza- Ministério Público da SAÚDE
 - II - Luiz Alexandre Lemos - Universidade Federal do Amapá-UNIFAP
 - III - Reginaldo Queiroz Silva - Acadêmico da Medicina UNIFAP
 - IV - Jailine Guaresma Batista - Conselho Estadual de Saúde Amapá.
 - V - Jorleo Ferreira Ardasse- Secretaria de Estado da Saúde-SESA

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2023.

ANDRE DA SILVA LOPES
Presidente em Exercício do CELGBT/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



